

Projeto De Lei nº 197 de de 1997

Autoriza a Celebração de Convênio  
que especifica.


RYNALDO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga  
a presente Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio  
com o Poder Judiciário do Estado de São Paulo,  
devidamente representado pelo seu presidente, objetivando  
a instalação, em Canas, de um Cartório de Registro Civil de  
Pessoas Naturais.

**ARTIGO 2º** - O Convênio terá a duração mínima de 4 (quatro  
anos), vedada a formulação de acordo por prazo inferior.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, em 12 de março de 1997

  
\_\_\_\_\_  
RYNALDO ZANIN  
PREFEITO MUNICIPAL